00665

Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

Estado de São Paulo

1.5.07-R

Em de de 195

Of.

L E I Nº 448,

de 12 de novembro de 1956.

A Câmara Municipal de São José dos Campos decreta eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - A partir de 1º de julho de 1.956 ficam cessados os efeitos do decreto-lei estadual nº 17.320/47 e revogada as leis municipais nºs.159/52, 262/53 e 349/55, que concederam pens a ex-operários municipais, a fim de que os mesmos passem, incontine ti, à condição de aposentados, por decreto a ser baixado pelo Execu vo Municipal.

Artigo 2º - As aposentadorias dos operários diarist e mensalistas municipais obedecerão às mesmas normas adotadas pelas instituições de previdencia social, e as já concedidas em base inf rior serão reajustadas.

Artigo 3º - Ficam elevadas para Cr$600,00 (seiscent cruzeiros) mensais, a partir de 1º de julho de 1.956, as pensões in riores a essa importância, concedidas até esta data, exclusive as correntes de salário-família, de acôrdo com o artigo nº 24, da lei 38, de 20 de janeiro de 1.953, da Câmara Municipal.

Artigo 4º - Para atender às despesas oriundas desta lei, no corrente exercício, fica aberto na Contadoria Municipal um dito de Cr$117.235,40, suplementar às seguintes verbas do orçamento

711/8.90.0- Pessoal Fixo - letra "a"..... Cr$ 94.687,40
761/8.95.4- Despesas Diversas - letra "a".. Cr$ 22.548,00

Artigo 5º - Ficam reduzidas das importâncias abaixo as seguintes verbas do orçamento:

211/8.89.0 - Pessoal Fixo..... Cr$ 50.400,00
231/8.89.0 - Pessoal Fixo..... Cr$ 25.200,00
251/8.63.0 - Pessoal Fixo-Esgotos... Cr$ 25.200,00
331/8.89.0 - Pessoal Fixo Cr$ 16.435,40

00666

Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

Estado de São Paulo

Em de de 195

Of.

(fls.2)

Artigo 7º - Esta lei entrará em vigor na data de s publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, em de novembro de 1.956.

Elmano Ferreira Veloso
Prefeito Sanitário

Registrada e Publicada na Secção do Expediente e Pessoal, aos doze de novembro de mil novecentos e cinquenta e seis.

José Benedito Monteiro
Chefe da Secção do Exp. e Pessoal